

## PARECER CEFOR

### I - RELATÓRIO

Vem a esta vereadora, para parecer, Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Vereador Roberto Robaina, cujo objetivo é criar, no âmbito do Município de Porto Alegre um Programa de Renda Básica Emergencial para atendimento de trabalhadores autônomos, empregados domésticos, camelôs, feirantes e vendedores ambulantes de baixa renda, durante a pandemia de COVID-19.

Na Comissão de Constituição e Justiça, o parecer foi pela **existência** de óbice à tramitação e suas emendas, sem contestação do vereador proponente.

É o sucinto relatório.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto visa criar benefícios para parte da população afetada economicamente pela Covid-19. Entretanto, o objeto do presente projeto não se faz necessária, uma vez que não existem mais restrições sanitárias de combate a Covid.

Em 22/04/2022 o Ministério da Saúde declarou o fim da emergência em saúde e no dia 05/05/2023 a OMS anunciou o fim da Pandemia de Covid-19. Portanto, considerando a perda de objeto do presente projeto, por não haver medidas restritivas de combate à pandemia, não se vislumbra pertinência e mérito no referido projeto.

Por esta razão recomendamos a **rejeição** do presente projeto e das **emendas de nº 01 e 02**.

### III - CONCLUSÃO

Considerando o parecer supra, recomenda-se, **no mérito**, a **REJEIÇÃO** do presente projeto de lei e as emendas de nº 01 e 02.

**MARI PIMENTEL**

Vereadora



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador(a)**, em 07/07/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0585246** e o código CRC **6A86C33C**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 169/23 - CEFOR** contido no doc 0585246(Proc. nº 0148/20 - PLL nº 059), de autoria da vereadora Mari Pimentel foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **14 de julho de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS, **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

### CONCLUSÃO DO PARECER: PELA REJEIÇÃO do Projeto e das Emendas nºs 01 e 02

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Biga Pereira – Vice-Presidente: NÃO VOTOU

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 14/07/2023, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0589232** e o código CRC **38FF8AFD**.